



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: O presente projeto tem como objetivo a contratação de linha de crédito destinada a investimentos multissetoriais, que vão da infraestrutura a projetos de recapeamento, construção e melhorias de próprios municipais

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço. Ao ensejo transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.
JOSÉ LUIS NIERI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da resolução CMN nº 4.589/2017 de 29 de junho de 2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. Para isso, serão vinculadas e cedidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independente de nova autorização.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 31 de julho de 2023.

Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei para contratação de linha de crédito destinada a investimentos multissetoriais, que vão da infraestrutura a projetos de recapeamento, construção e melhorias de próprios municipais.

A operação de crédito se dará junto à Caixa Econômica Federal – CEF, através do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), onde estão previstas ações de suma importância em áreas diversas do Município, conforme tabela abaixo colacionada.

A citada operação se dará num prazo total de amortização de 96 (noventa e seis) meses, com 24 (vinte e quatro) meses de carência, sendo 10 anos o prazo total de financiamento.

Por se tratar, a maioria, de projetos de infraestrutura, ocorrendo a aprovação, a viabilização do investimento, através do financiamento, terá um prazo alongado de pagamento, o que permitirá um desembolso financeiro adequado ao caixa do Município.

Os recursos a serem obtidos junto à CEF são lastreados em moeda nacional e atendem as atuais necessidades da Administração Pública Municipal. Esta operação de crédito tem a finalidade de dotar o Município do montante essencial para a execução de obras primordiais, atendendo a anseio de moradores, conforme tabela de pretensão abaixo:

OBRA	LOCAL	VALOR
Asfalto	Chico Romano	R\$ 620.000,00
Recapeamento	Av. Sylvio Maya	R\$ 890.000,00
Recapeamento	Rua Siqueira Campos	R\$ 390.000,00
Água	Chico Romano	R\$ 100.000,00
Asfalto	Santo Lazarini	R\$ 600.000,00



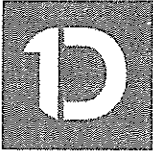


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Recapeamento	Jardim Marajoara	R\$ 1.000.000,00
Recapeamento	Jardim Triunfo	R\$ 1.500.000,00
Tratamento do Lodo	ETA	R\$ 1.000.000,00
Recapeamento	Jardim Ipê	R\$ 300.000,00
Recapeamento	Estância Santa Rita	R\$ 1.000.000,00
Água	Santa Edwirges	R\$ 800.000,00
Recapeamento	Estrada Olival Pires	R\$ 1.000.000,00
Recapeamento	José Rocco	R\$ 700.000,00
Recapeamento	Padre Francisco Salvino	R\$ 1.300.000,00
Recapeamento	Parque Bela Vista	R\$ 1.500.000,00
Recapeamento	Magalhães	R\$ 1.000.000,00
Instalação	Canil	R\$ 500.000,00
Mobilidade	Sinalização de ruas	R\$ 800.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E67-C5D4-B01F-16BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 02/08/2023 10:08:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/3E67-C5D4-B01F-16BA>